

**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Economia e Planejamento**

**Projeto de Aceleração Espírito Santo Digital**  
**(P180462)**

**Negociado**  
**PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E**  
**SOCIAL (PCAS)**

**18 de abril de 2024**

## PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL

1. O estado do Espírito Santo (o Mutuário) implementará o Projeto de Aceleração Espírito Santo Digital (o Projeto), com o envolvimento da Secretaria de Economia e Planejamento (SEP), da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI), do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo (Prodest), da Secretaria de Governo (SEG) e da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SESP), conforme estabelecido no Acordo de Empréstimo. O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (o Banco) concordou em fornecer financiamento ao Projeto, conforme estabelecido no referido Acordo.
2. O Mutuário deverá garantir que o Projeto seja desenvolvido de acordo com as Normas Ambientais e Sociais (NASs) e este Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS), de forma aceitável para o Banco. O PCAS é parte do Acordo de Empréstimo. Exceto conforme definido de outra forma neste PCAS, os termos em maiúsculas usados neste PCAS têm os significados que lhes são atribuídos no referido Acordo.
3. Sem limitar o acima exposto, este PCAS descreve as medidas e ações materiais que o Mutuário deverá realizar ou fazer com que sejam realizadas, inclusive, conforme aplicável, com relação aos prazos das ações e medidas, aos arranjos institucionais, de equipe, treinamento, monitoramento e apresentação de relatórios, e à gestão de queixas. O PCAS também descreve os instrumentos ambientais e sociais (A&S) a serem adotados e implementados nos termos do Projeto, todos os quais estarão sujeitos à consulta e divulgação prévias de acordo com a NAS, e cuja forma e conteúdo deverão ser aceitáveis para o Banco. Uma vez adotados, os referidos instrumentos A&S poderão ser revisados periodicamente mediante consentimento prévio por escrito do Banco.
4. Conforme acordado entre o Banco e o Mutuário, este PCAS será revisado regularmente, quando necessário, durante a implementação do Projeto, para refletir a gestão adaptativa de mudanças e circunstâncias imprevistas relacionadas ao Projeto, ou em resposta ao desempenho do Projeto. Em tais circunstâncias, o Mutuário, por meio da SEP, e o Banco concordam em atualizar o PCAS para refletir essas mudanças através da troca de correspondências assinadas entre o Banco e o Secretário de Economia e Planejamento do Mutuário. O Mutuário deverá divulgar prontamente o PCAS atualizado.

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
<b>MONITORAMENTO E RELATÓRIO</b>			
A	<p><b>RELATÓRIO REGULAR</b></p> <p>Elaborar e enviar para o Banco relatórios regulares de monitoramento sobre o desempenho ambiental, social, de saúde e segurança (ASSS) do Projeto, inclusive, entre outros, sobre a implementação do PCAS, status da preparação e implementação de instrumentos A&amp;S exigidos nos termos do PCAS, atividades de engajamento de partes interessadas e funcionamento do(s) mecanismo(s) de queixas.</p>	<p>Enviar semestralmente relatórios ao Banco ao longo da implementação do Projeto, com início a partir da Data de Efetividade. Enviar cada relatório ao Banco no máximo 45 dias após o final de cada período de relatório.</p>	<p>SECTI (Unidade Gerenciamento do Projeto-UGP) com o suporte Prodest, SEG e SESP (Unidades Implementadoras do Projeto-UIPs)</p>
B	<p><b>INCIDENTES E ACIDENTES</b></p> <p>Informar imediatamente o Banco sobre qualquer incidente ou acidente relacionado ao Projeto, que tenha, ou possa vir a ter, efeitos adversos significativos sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, o público ou os trabalhadores, inclusive, entre outros, casos de exploração e abuso sexual (EAS), assédio sexual (AS) e acidentes que resultem em morte, lesões graves ou múltiplas. Fornecer detalhes suficientes com relação ao escopo, gravidade e possíveis causas do incidente ou acidente, indicando as medidas imediatas aplicadas ou planejadas para tratar o assunto, bem como qualquer informação fornecida pela SECTI, Prodest, SEG, SESP, por contratados e/ou empresa supervisora, conforme adequado. Posteriormente, mediante solicitação do Banco, elaborar um relatório sobre o incidente ou acidente e propor medidas para corrigir e prevenir a sua recorrência.</p>	<p>Notificar o Banco no máximo 48 horas após conhecimento do incidente ou acidente.</p> <p>Enviar um relatório posterior para o Banco dentro de um prazo aceitável para o Banco.</p>	<p>SECTI (UGP) com o suporte do Prodest (UIP), SEG (SIG) e SESP (UIP)</p>
C	<p><b>RELATÓRIOS MENSIS DE CONTRATADAS</b></p> <p>Exigir que contratadas e empresas supervisoras apresentem relatórios de monitoramento mensais sobre o desempenho de ASSS de acordo com as métricas especificadas nos respectivos documentos de licitação e contratos. Enviar resumos consolidados sobre esses relatórios para o Banco como parte dos Relatórios de Progresso Semestrais.</p>	<p>Enviar os relatórios mensais à SECTI ou ao Banco, mediante solicitação ou, correntemente, na forma de anexos aos relatórios a ser apresentados nos termos da ação A acima.</p>	<p>SECTI (UGP)</p>
<b>NAS 1: AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS</b>			
1.1	<p><b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL SECTI</b></p> <p>Estabelecer e manter a Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP), com pessoal qualificado e recursos para apoiar a gestão de riscos e impactos de ASSS do Projeto, incluindo um especialista ambiental e um especialista social.</p>	<p>Estabelecer a UGP e contratar ou designar a Equipe Chave para gestão de riscos ambientais e sociais como uma Condição Adicional de Efetividade, como definido no Acordo de Empréstimo e, posteriormente, manter essas posições durante a implementação do Projeto.</p>	<p>SECTI (UGP)</p>

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
1.2	<p><b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PRODEST, SEG e SESP</b></p> <p>Designar em cada agência implementadora parceira (Prodest, SEG e SESP) um ponto focal para supervisionar a gestão dos riscos ambientais e sociais e um ponto focal para a gestão do mecanismo de reclamações, sob a coordenação da equipe de gestão de riscos ambientais e sociais da UGP.</p>	Designar Pontos Focais nas agências executoras parceiras como Condição Adicional de Efetividade como definido no Acordo de Empréstimo e, posteriormente, manter essas posições durante a implementação do Projeto.	<p><i>SECTI (UGP)</i></p> <p><i>Prodest (UIP)</i></p> <p><i>SEG (UIP)</i></p> <p><i>SESP (UIP)</i></p>
1.3	<p><b>AVALIAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL</b></p> <p>Preparar, divulgar, consultar, adotar e implementar a Avaliação Ambiental e Social (AAS) do Projeto - desenvolvida de maneira consistente com as NASs relevantes - para orientar a gestão dos riscos ambientais e sociais durante a implementação do Projeto.</p>	Divulgar e adotar a AAS final no prazo máximo de 60 dias após a Data de Efetividade. Posteriormente, implementar as medidas estabelecidas na AAS ao longo da implementação do Projeto.	<i>SECTI (UGP) com o suporte do Prodest (UIP), SEG (UIP) e SESP (UIP)</i>
1.4	<p><b>AVALIAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL</b></p> <p>Preparar e submeter um relatório de avaliação ambiental e social do local selecionado para a construção do data center para a não-objeção do Banco</p>	Submeter o relatório de avaliação para análise prévia do Banco e não-objeção antes de iniciar e como condição para iniciar a implementação das respectivas intervenções relacionadas com as obras.	<i>SECTI (UGP) com o suporte do Prodest (UIP)</i>
1.5	<p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS</b></p> <p>Garantir que as entidades/empreiteiros responsáveis pela execução das obras civis apoiadas pelo Projeto incluam as Especificações Técnicas Ambientais e Sociais (ETAS) nos documentos de licitação para obras civis, bem como outras diretrizes e procedimentos constantes da AAS para a gestão adequada dos riscos e impactos ambientais e sociais, durante as suas atividades, quando aplicável, e conforme estabelecido na AAS.</p>	As ETAS devem ser parte da AAS. Incluir as ETAS nos documentos de licitação para projeto e construção como parte da preparação dos documentos de aquisição e respectivos contratos. Supervisionar os empreiteiros durante a implementação do Projeto.	<i>SECTI (UGP) com o suporte do Prodest (UIP), SEG (UIP) e SESP (UIP)</i>
1.6	<p><b>GESTÃO DE EMPREITEIRAS</b></p> <p>Exigir que os empreiteiros desenvolvam C-PGAS (Plano de Gestão Ambiental e Social da Contratada) para as obras civis com base nas ETAS, incorporando os aspectos relevantes do PCAS, incluindo, entre outros, a AAS, o PEPI (Plano de Envolvimento das Partes Interessadas), os Procedimentos de Gestão de Mão de Obra e o código de conduta. Posteriormente, garantir que os empreiteiros e as empresas de supervisão cumpram e façam com que os subcontratados cumpram as ETAS dos seus respectivos contratos, implementando os C-PGAS.</p>	Como parte da elaboração dos documentos de licitação e respectivos contratos. As empreiteiras deverão adotar os C-PGAS antes de iniciar e como condição para iniciar a implementação das respectivas intervenções relacionadas com as obras de construção. Uma vez adotados, supervisionar e garantir a execução dos respectivos C-PGAS ao longo da implementação do Projeto.	<p><i>SECTI (UGP)</i></p> <p><i>Prodest (UIP)</i></p> <p><i>SEG (UIP)</i></p> <p><i>SESP (UIP)</i></p>
1.7	<p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b></p> <p>Assegurar que as consultorias, estudos (inclusive estudos técnicos e de viabilidade), capacitação, treinamentos e quaisquer outras atividades de assistência técnica nos termos do Projeto sejam desempenhados de acordo com os termos de referência aceitáveis para o Banco e consistentes com as NASs. Portanto, deve-se assegurar que os resultados dessas atividades</p>	Ao longo da implementação do Projeto.	<p><i>SECTI (UGP)</i></p> <p><i>Prodest (UIP)</i></p> <p><i>SEG (UIP)</i></p> <p><i>SESP (UIP)</i></p>

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	estejam de acordo com os termos de referência e consistentes em relação às NASs.		
1.8	<p><b>ATIVIDADES SUJEITAS A FINANCIAMENTO RETROATIVO</b></p> <p>Realizar uma devida diligência ASSS das atividades sujeitas a financiamento retroativo usando a metodologia descrita na AAS, refletir essa devida diligência num relatório, que também deve incluir quaisquer planos de ação corretiva ou medidas que sejam identificadas nos termos dessa devida diligência, de acordo com as NASs. Posteriormente, implementar quaisquer planos ou medidas de ação corretivas, conforme aplicável.</p>	Apresentar relatório de devida diligência sempre que houver solicitação de reembolso de despesas de atividades sujeitas a financiamento retroativo. Quaisquer planos de ação corretiva ou medidas identificadas nesse relatório serão implementadas de maneira e prazo aceitáveis para o Banco.	SECTI (UGP) com o apoio do Prodest (UIP), SEG (UIP) e SESP (UIP)
<b>NAS 2: MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>			
2.1	<p><b>PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA</b></p> <p>Adotar e implementar os Procedimentos de Gestão de Mão de Obra (PGMO) para o Projeto, incluindo, entre outros, disposições sobre condições de trabalho, gestão de relações de trabalho, saúde e segurança do trabalho, código de conduta (inclusive com relação a Exploração e Abuso Sexual-EAS e Assédio Sexual-AS), trabalho forçado, trabalho infantil, arranjos para recebimento e gestão de queixas de trabalhadores do Projeto e exigências aplicáveis para contratadas, subcontratadas e empresas supervisoras.</p>	Apresentar o PGMO para revisão prévia não-objeção do Banco, adotar e divulgar o PGMO no prazo máximo de 60 dias após a Data de Efetividade e, subsequentemente, implementá-lo durante a implementação do Projeto.	SECTI (UGP) com o apoio da Prodest (UIP), SEG (UIP) e SESP (UIP)
2.2	<p><b>MECANISMO DE GESTÃO DE QUEIXAS PARA TRABALHADORES DO PROJETO</b></p> <p>Estabelecer e operar um mecanismo de reclamação para os trabalhadores do Projeto, conforme descrito no PGMO e consistente com NAS2.</p>	Estabelecer mecanismo de queixas antes de contratar trabalhadores do Projeto e subsequentemente mantê-lo e operá-lo ao longo da implementação do Projeto	SECTI (UGP) com o apoio da Prodest (UIP), SEG (UIP) e SESP (UIP)
<b>ESS 3: RESOURCE EFFICIENCY AND POLLUTION PREVENTION AND MANAGEMENT</b>			
3.1	<p><b>PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS</b></p> <p>Preparar e implementar um Plano de Gestão de Resíduos (PGR) para gestão de resíduos perigosos e não perigosos, de maneira consistente com a NAS 3.</p>	Como parte do C-PGAS no âmbito da ação 1.5, e posteriormente implementar o PGR durante a implementação do Projeto.	SECTI (UGP)
3.2	<p><b>EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO</b></p> <p>Incorporar medidas de eficiência energética nos projetos de edifícios no âmbito da ação 1.4 acima.</p>	Mesmo prazo da ação 1.4	SECTI (UGP)
<b>NAS 4: SAÚDE E SEGURANÇA DA COMUNIDADE</b>			
4.1	<p><b>SAÚDE E SEGURANÇA DA COMUNIDADE</b></p> <p>Incorporar requisitos de prevenção e segurança contra incêndio nos desenhos do projeto, conforme descrito nas Especificações Técnicas Ambientais e Sociais (ETAS) na ação 1.4 acima.</p>	Mesmo prazo das ações 1.4 e 1.5	SECTI (UGP) com o apoio da Prodest (UIP) e SESP (UIP)

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
4.2	<b>SEGURANÇA VIÁRIA</b> Garantir que os empreiteiros incorporem medidas para gerir os riscos de tráfego e de segurança viária, conforme exigido no ETAS como parte dos C-PGAS a serem adotados e implementados no âmbito da ação 1.4 acima.	Mesmo prazo das ações 1.4 e 1.5	SECTI (UGP) com o apoio da Prodest (UIP) e SESP (UIP)
4.3	<b>RISCOS DE EAS E AS</b> Estabelecer no Código de Conduta dos trabalhadores do Projeto (a ser desenvolvido como parte dos Procedimentos de Gestão de Mão de Obra previstos na Ação 2.1, acima) medidas para prevenir, controlar e penalizar o assédio, a exploração e o abuso sexual. Divulgar, adotar e implementar o Código de Conduta e Procedimentos de Gestão de Mão de Obra entre todos os trabalhadores do Projeto.	Mesmo prazo da ação 2.1	SECTI (UGP) com o apoio da Prodest (UIP), SEG (UIP) e SESP (UIP)
<b>NAS 5: AQUISIÇÃO DE TERRAS, RESTRIÇÕES AO USO DE TERRAS E REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO</b>			
Esta norma não é relevante para o Projeto.			
<b>NAS 6: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS VIVOS</b>			
Esta norma não é relevante para o Projeto.			
<b>NAS 7: POVOS INDÍGENAS/COMUNIDADES LOCAIS TRADICIONAIS HISTORICAMENTE DESFAVORECIDAS DA ÁFRICA SUBSAARIANA</b>			
7.1	<b>AVALIAÇÃO SOCIAL</b> Preparar, consultar, adotar, divulgar a Avaliação Social dos impactos sobre os Povos Indígenas como parte da AAS para o Projeto, consistente com NAS7.	Mesmo prazo da ação 1.3.	SECTI (UGP) com o apoio da SEG (UIP)
7.2	<b>CONSULTA E ENGAJAMENTO</b> Preparar, consultar, adotar, divulgar e implementar uma estratégia específica de consulta e envolvimento para os Povos Indígenas, conforme estabelecido no PEPI e consistente com a NAS7.	Rascunho do PEPI divulgada antes do <i>appraisal</i> . Enviar o PEPI final para revisão prévia e não-objeção do Banco, adotar e divulgar o PEPI no prazo máximo de 60 dias a partir da Data de Efetividade e, posteriormente, implementar o PEPI durante a implementação do Projeto.	SECTI (UGP) com o apoio da SEG (UIP)
<b>NAS 8: PATRIMÔNIO CULTURAL</b>			
8.1	<b>ACHADOS FORTUITOS</b> Garantir que os procedimentos de descoberta casual sejam incorporados como parte dos C-PGAS de obras de construção, que podem envolver escavações e terraplenagens, de acordo com os princípios e requisitos estabelecidos na AAS e de uma forma consistente com a NAS 8.	Mesmo prazo das ações 1.3, 1.4 e 1.5.	SECTI (UGP) Prodest (UIP) SESP (UIP)
<b>NAS 9: INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS</b> [Esta norma somente é pertinente aos Projetos que envolvem Intermediários Financeiros (IFs).]			
Esta norma não é relevante para o Projeto.			
<b>NAS 10: ENGAJAMENTO DE PARTES INTERESSADAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES</b>			

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
10.1	<p><b>ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ENGAJAMENTO DE PARTES INTERESSADAS</b></p> <p>Preparar, consultar, adotar, divulgar e implementar um Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI) para o Projeto, consistente com a NAS10, que deverá incluir medidas para, entre outras coisas, fornecer às partes interessadas informações oportunas, relevantes, compreensíveis e acessíveis, e consultá-las de uma forma culturalmente apropriada, livre de manipulação, interferência, coerção, discriminação e intimidação. Isto incluirá medidas para consultar os instrumentos ambientais e sociais do Projeto.</p>	Rascunho do PEPI divulgado antes da avaliação. Enviar o PEPI final para revisão prévia e não-objeção do Banco, adotar e divulgar o PEPI no prazo máximo de 60 dias a partir da Data de Efetividade e, posteriormente, implementar o PEPI durante a implementação do Projeto.	<i>SECTI (UGP) com o apoio da Prodest (UIP), SEG (UIP), SESP (UIP) e a Ouvidoria Geral do Estado (OGE)</i>
10.2	<p><b>MECANISMO DE QUEIXAS DO PROJETO</b></p> <p>Estabelecer, publicar, manter e operar um mecanismo de queixas acessível, para receber e facilitar a resolução de preocupações e queixas com relação ao Projeto de forma imediata e eficiente, transparente, culturalmente adequada, e prontamente acessível a todas as partes afetadas pelo Projeto, sem custo e sem retribuição, inclusive quanto a preocupações e queixas encaminhadas de forma anônima, de forma consistente com a NAS 10. O mecanismo de queixas deve estar preparado para receber, registrar e facilitar a resolução de reclamações de AAE/AS, inclusive através do encaminhamento dos sobreviventes para prestadores de serviços relacionados à violência baseada em gênero, de forma segura, confidencial e centrada no sobrevivente.</p>	Estabelecer o mecanismo de reclamações no máximo 60 dias após a Data de Efetividade e, subsequentemente, manter e operar o mecanismo durante a implementação do Projeto.	<i>OGE com o apoio da SECTI (UGP), Prodest (UIP), SEG (UIP), SESP (UIP)</i>
<b>APOIO DE CAPACIDADE</b>			
CS1	Fornecer treinamento à equipe ambiental e social da UGP e aos pontos focais das UIPs nas agências implementadoras parceiras sobre: i) aspectos a serem considerados na avaliação ambiental e social de obras e outras atividades do Projeto de risco ambiental e social relevante; ii) gestão e supervisão ambiental e social de acordo com as Especificações Técnicas Ambientais e Sociais, iii) aspectos a considerar na implementação das atividades previstas no Plano de Envolvimento de Partes Interessadas.	Periodicamente, ao longo da implementação do Projeto, realizando a primeira sessão no prazo máximo de 90 dias da Data de Efetividade.	<i>SECTI (UGP)</i>
CS2	Fornecer orientação aos trabalhadores do projeto sobre: Saúde e Segurança Ocupacional; medidas de prevenção de AAE/AS; e o código de conduta adequado ao relacionamento com a população das comunidades locais da área de intervenção do Projeto.	Periodicamente, ao longo da implementação do Projeto, à medida que os trabalhadores são contratados.	<i>SECTI (UGP) Prodest (UIP) SEG (UIP) SESP (UIP)</i>